



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

BIÊNIO 2023-2024

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação Direta Nº 01.004/2025-DLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241202/0004-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JARDEL XIMENES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241202/0004-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 01.004/2025-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EM FORMATO OCR, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA.	12.0	Mês		
A) A Digitalização Dos Documentos Com Geração De Imagens No Formato Pdf-Ocr, E Outros, 01 (Um) Arquivo Por Dossiê; B) Deverão Ser Digitalizados Todos Os Documentos Emitidos A Partir Do Exercício Financeiro De 2023. C) Em Tempo Real, Ou Seja, Até 24 Horas Do Acontecimento Do Fato, Visto A Dar Amparo Legal As Exigências Da Lei De Acesso A Informação. D) Documentos Classificados Como De Digitalização Manual Deverão Ser Digitalizados Em Scanners De Mesa; E) Documentos Em Encadernação Flexível Deverão Ser Digitalizados Em Scanners De Mesa; F) Os Demais Documentos Poderão Ser Digitalizados Em Scanners De Alimentação Automática, A Critério Da Contratada; G) As Imagens Deverão Ser Gravadas E Entregue Em Meio Físico; H) Após A Digitalização De Cada Lote De Documentos, Deverá Ser Feito O Controle De Qualidade E Efetuada Comprovação Através De Inspeção Visual De Que As Imagens Correspondem Aos Documentos Em Papel. Metodologia De Execução Dos Serviços: Para Os Serviços Objeto Deste Projeto Básico Deverá Ser Disponibilizados De Forma Presencial, Na Sede Da Contratante, E Não Presencial. Carga Horária Presencial A) A Carga Horaria Presencial Será De 16 (Dezesseis) Horas					

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

Rua Euclides Augusto Ribeiro, 100, Centro, Graça-CE, CEP: 62365-000

CNPJ:23.468.135/0001-81

e-mail: contato@cmgraca.ce.gov.br – site: www.cmgraca.ce.gov.br



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

BIÊNIO 2023-2024

Semanais. Essa Carga Horária Refere-Se A Demanda Realizada No Âmbito Do Órgão Contratante, Realizado Somente Por Profissionais Devidamente Habilitados, E Em Observância Ao Que Prescreve O Instrumento Convocatório/Edital E Seus Anexos. Carga Horária Não Presencial A) A Carga Horária Não Presencial Refere-Se A Demanda Consultiva Prestada Por Escrito Através De Correio Eletrônico (E-Mail), De Forma Convencional Via Consulta Escrita Formalizada, Via Telefone, Chat De Mensagem, Ou Outro Recurso De Tecnologia Da Comunicação E Informação, Que Será Ilimitada E Em Tempo Integral, Prestada Pela Contratada Em Local Indicado Por Esta. B) Os Serviços Não Presenciais Em Tempo Integral De Consultoria, Serão Prestados Em Local Indicado Pela Contratada, Sem Limite De Quantidade Para Realização De Consultas A Serem Feitas Por Servidores Do Município Decorrentes De Dúvidas Suscitadas Em Face De Fatos Supervenientes, Devendo Toda E Qualquer Orientação Ser Dada De Forma Formal, Preferencialmente No Formato De Parecer, Somente Por Profissionais Devidamente Habilitados, E Em Observância Ao Que Prescreve O Instrumento Convocatório/Edital E Seus Anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Graça, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.004/2025-DLE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

BIÊNIO 2023-2024

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.004/2025-DLE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA**  
**BIÊNIO 2023-2024**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA**

Rua Euclides Augusto Ribeiro, 100, Centro, Graça-CE, CEP: 62365-000

CNPJ:23.468.135/0001-81

e-mail: contato@cmgraca.ce.gov.br – site: www.cmgraca.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA  
BIÊNIO 2023-2024**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Graça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GRAÇA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ/MF Nº 23.468.135/0001-81  
JARDEL XIMENES DE SOUSA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.